

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, Praça Vereador Abel de Freitas, Centro – Brejo da Madre de Deus – PE, CEP nº 55.170-000 inscrita no CNPJ/MF nº 11.153.403/0001-97, neste ato representada, por seu Secretário o Sr. JOSINILSON JOSÉ PESSOA DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.11.032 SSP/PE e CPF nº 855.601.704-53, residente e domiciliado na Avenida Cleto Campelo, nº 258 – 1º Andar, Centro no Município de Brejo da Madre de Deus, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa **NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME** com endereço comercial na Rua Dois, nº 25 Galeria 3 rios sala 104 A e 104 B, Bairro Maranguape I, CEP nº 53444-380 – Paulista – Pernambuco, inscrita no CNPJ nº. 08.687.074/0001-50, representada pelo Sra. Priscila Maria Brandão da Silva, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 027.315.474-56, portadora da cédula de identidade nº 5.299.100 SDS/PE, residente e domiciliada à Rua Dona Elvira, nº 215, Encruzilhada – Recife – Pernambuco, nos termos da **Dispensa 001/2014**, acrescem **termo de prorrogação**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e de acordo com as cláusulas e condições a seguir dispostas:

Cláusula Primeira - Em atenção ao princípio da continuidade do serviço público, o contrato original prorroga-se por mais 03 (três) meses, tendo por termo inicial o dia 04 de Janeiro de 2016 e por termo final o dia 04 de Abril de 2016, tudo de conformidade com o Ofício, oriundo da Secretaria solicitante, devidamente autorizado pelo Gestor.

Cláusula Segunda – Como contraprestação ao objeto deste acordo, o Contratante pagará a Contratada o valor Total de **R\$ 41.850,00** (quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais), sendo este valor na seguinte dotação orçamentária:

Secretaria de Assistência Social

031202-Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

122-Administração Geral

0801 – Gestão da Assistência Social

2162 0000 – Manutenção das Ações do Departamento de Serviços Sociais e Administrativos

– Transporte Administrativo da Secretaria de Assistência Social – valor estimado de **R\$ 13.950,00** (treze mil novecentos e cinquenta reais);

Cláusula Terceira - Ratificam-se as demais cláusulas do acordo original firmado entre as partes.

Cláusula Quarta - Assim, por estarem de pleno acordo quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor é de inteiro conhecido de ambos, firmam o presente termo aditivo ao contrato de transporte escolar, que vai assinado, também, por duas testemunhas, extraindo-se do referido instrumento 03 (três) vias de idêntico teor.

Brejo da Madre de Deus, 04 de Janeiro de 2016.

Josinilson José Pessoa de Oliveira Junior
Secretário de Assistência Social

NOVALOC TRANSPORTE E LOCAÇÕES LTDA ME
Priscila Maria Brandão da Silva
CNPJ nº 08.687.074/0001-50

Testemunhas
CPF/MF

Testemunhas
CPF/MF